



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO
DE VILA MARIA - RS.**



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E CIDADANIA
COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E AGROPECUÁRIA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

Parecer conjunto das Comissões acima indicadas ao Projeto de Lei nº 027/2018
– Concede auxílio financeiro à ASSUIVIMA para realização do 27º Encontro de Suinocultores.

Através do Projeto de Lei nº 027, de 17 de maio de 2018, o Poder Executivo propõe a concessão de auxílio financeiro à ASSUIVIMA, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para realização do 27º Encontro de Suinocultores de Vila Maria, que acontecerá no dia 08 de junho de 2018.

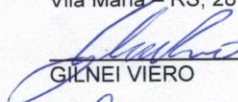
O projeto foi encaminhado pela Presidente da Câmara Municipal de Vereadores as Comissões de Constituição, Justiça, Redação e Cidadania, de Obras, Serviços Públicos e Agropecuária e de Finanças e Orçamento, para emissão de parecer técnico nos termos do disposto nos artigos 58, 59 e 60, do Regimento Interno – Resolução nº 02/99.


Em análise ao citado projeto, verifica-se que a matéria esta elencada entre as competências do município, pois o art. 8º, inc. XII, da Lei Orgânica de Vila Maria, determina que compete ao município, concomitantemente com a União e o Estado, incentivar a agricultura e outras atividades que visem o desenvolvimento econômico. No caso em apreço trata-se de auxílio financeiro à entidade para realização de tradicional encontro que incentiva e promove a produção suinícola no município.

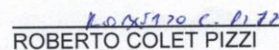
A concessão de subvenções, contribuições e auxílios financeiros a entidades encontra previsão na legislação municipal, desde que respeitados os limites das possibilidades financeiras do município e à vista do interesse público. O projeto em questão indica a dotação orçamentária de onde serão retirados os recursos e expõe a justificativa relevando o interesse público da proposição.

Desta forma, no que se refere aos aspectos constitucionais e legais a matéria está em condições de ser submetida ao plenário, pois respeitados os requisitos relativos à competência, iniciativa, legalidade e técnica legislativa; sendo que ante ausência de irregularidade quanto ao aspecto legal e formal o parecer é FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei n.º 027/2018, cuja tramitação e votação se dará nos termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Vila Maria – RS, 28 de maio de 2018.

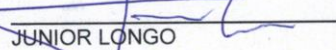

GILNEI VIERO


CLAUDIMAR TOMASI


ROBERTO COLET PIZZI


PEDRO AUGUSTO STAIL


JONATAS DALA CORT


JUNIOR LONGO

PARECER APROVADO

28 de maio de 2018